PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2019

De 28 de Junho de 2019

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 18.314
Folha N.º 13
Em 29 / 06 / 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 63.086,68 (Sessenta e Três Mil Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 –Gestão do Bloco Custeio Ações Serv Públicos Saúde–At Ba
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 484)	R$	43.086,68
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 485)....	R$	10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 486)...	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**63.086,68**

FONTE: 001494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 63.086,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 63.086,68 (Sessenta e Três Mil Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.28.03.11.07.00.00.00.00 – BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL –ASSIST – E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – F. 1494	62.086,68
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***62.086,68***

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.00.11.01.27.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL – ASSIST – E SERVIÇOS PUBLICOS - F. 1494	1.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***1.000,00***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***63.086,68***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal